



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.459

Cria Cargo Público do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas apo-
va e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Secretário Exe-
cutivo da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Cargo é de promineto em Co-
missão, mediante livre nomeação e exoneração por parte do presiden-
te da Câmara.

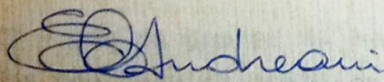
Art. 2º - Fica estipulado em NCz\$ 600,00 (Seis-
centos cruzados novos) a remuneração mensal pelo exercício do Car-
go.

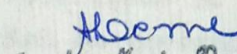
Parágrafo Único - Será reajustado mensalmente de
acordo com o índice oficial da inflação.

Art. 3º - A verba para execução da despesa previs-
ta, correrá por conta de dotação orçamentárias específica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 11
de SETEMBRO de 1.989.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Angela Maria Paes Lemos
Secretária